



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1210, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR ELEMENTO DE
DESPESA NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 1145, DE
23.11.2004, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado incluir elemento de despesa na atividade
2033, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos
e oitenta reais), dando a seguinte redação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

04.122.0010.2033 – Reforma, ampl. e manut. do britador

4.4.90.51.00.00.00 – obras e instalações.....R\$ 2.480,00
(dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

Art. 5º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito Adicional
acima citado a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

08 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA, IND., COM. E TURISMO

15.452.0104.2116 – Ampl. remod. E manut. parques e jardins

4.4.90.51.00.00.00 – obras e instalações.....R\$ 1.500,00

15.541.0063.2117 – Despoluição, preservação de mananciais de água

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.....R\$ 490,00

3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jur.....R\$ 490,00

(dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 23 de

agosto 2005.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 23/08/05 bu